

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-005877/2020
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

Lídia Pereira (PPE), **Paulo Rangel** (PPE), **José Manuel Fernandes** (PPE), **Maria da Graça Carvalho** (PPE), **Álvaro Amaro** (PPE), **Cláudia Monteiro de Aguiar** (PPE)

Assunto: Prorrogação do Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal

A Comissão decidiu prorrogar o âmbito de aplicação do Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal¹, prolongando todas as secções por seis meses, até 30 de junho de 2021, e a secção que permite a concessão de apoio à recapitalização por três meses, até 30 de setembro de 2021. Compreende-se e acompanha-se a intenção de permitir aos Estados-Membros a adoção de medidas excecionais para salvaguardar a viabilidade de empresas, os empregos e a competitividade das suas economias. Contudo, por natureza, os auxílios de Estado têm impacto direto na integridade do mercado interno e na potencial distorção da concorrência.

As medidas de apoio à recuperação económica justificam políticas temporárias e excecionais. Torna-se essencial garantir um controlo transparente e uma fiscalização suficiente, para garantir que as políticas nacionais sejam adotadas para prosseguir os objetivos de recuperação económica e não extravasem esse âmbito. De igual forma, é essencial garantir a coerência com o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Assim, pergunta-se à Comissão:

1. Quais são, à data, os montantes aprovados para auxílios estatais, por país e sector de atividade?
2. Que medidas pretende tomar para mitigar as consequências na integridade do mercado interno e potenciais problemas de concorrência?

¹ https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_20_1872